



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

ADM – 001/2019 - 04/01/2019

## BOLETIM 001/2019

### Novo salário-mínimo é de R\$ 998,00

A partir de **1/1/2019**, o salário-mínimo mensal será de **R\$ 998,00** por mês. O seu valor diário corresponderá a **R\$ 33,27** e o seu valor horário a **R\$ 4,54**.

(Decreto nº 9.661/2019 - DOU de 01/01/2019)

Fonte: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

#### \* Confira abaixo a íntegra da legislação:

##### DECRETO Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

##### DECRETA:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Brasília, 1º de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

Paulo Guedes

**Ana Paula Crivellari Caneva**  
**Departamento Jurídico Trabalhista**